



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS - 008/2026-DRI**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna público o Edital de Chamamento Público nº 008/2026-DRI/Captação de Patrocínios para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento abaixo listado, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação de propostas será de até 30 dias a partir da publicação em Diário Oficial União:

1.1.1 Evento: 52º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC, de 02 à 04 de dezembro de 2026, em Foz do Iguaçu - PR.

1.1.2 O patrocínio institucional, no âmbito deste chamamento, configura-se como uma ação de comunicação realizada por meio da concessão, ao patrocinador, do direito de associação de sua marca, produtos e/ou serviços a projetos de iniciativa de terceiros, neste caso, promovidos ou apoiados pelo Crea-PR. Essa vinculação ocorre mediante celebração de contrato de patrocínio, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e com observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis. Tal mecanismo visa apoiar iniciativas de relevância institucional e interesse público, fortalecendo o relacionamento com a sociedade, a valorização profissional e o desenvolvimento técnico e científico.

1.1.3 O Crea-PR tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz na orientação, fiscalização, valorização e aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo a melhoria da segurança e da qualidade de vida da sociedade, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável. Adota como valores institucionais a ética, integridade, transparência, qualidade, compromisso com a excelência, gestão cooperativa, prioridade ao interesse público e respeito, desenvolvimento e valorização das pessoas.

1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.3 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Crea-PR: [www.Crea-PR.org.br](http://www.Crea-PR.org.br).

1.4 O prazo final para apresentação de propostas será até aos 30 dias a partir da publicação em Diário Oficial da União, cujas propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico, através do endereço: [dri@crea-pr.org.br](mailto:dri@crea-pr.org.br). A sessão pública do processo de seleção será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

1.4.1 A Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio de Portaria publicada pelo Presidente do Crea-PR, é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento das propostas, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os participantes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.7 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, no período das 09h às 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: [dri@crea-pr.org.br](mailto:dri@crea-pr.org.br), até às 17h do último dia do prazo referido.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, no período das 09h às 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [dri@crea-pr.org.br](mailto:dri@crea-pr.org.br), até às 17h do último dia do prazo referido.

1.8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.9 Caberá à Comissão Especial de Seleção decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.10 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota no portal eletrônico [www.Crea-PR.org.br](http://www.Crea-PR.org.br), ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas de direito público ou privado que manifestem interesse em colaborar com o Crea-PR para a realização do evento descrito no item 1.1 na condição de Patrocinador. O patrocínio se dará por participação através da aquisição de cotas por evento conforme categorias a seguir:

| COTAS DE PATROCÍNIO | ÁREA DE EXPOSIÇÃO | COTAS DISPONÍVEIS | VALOR POR COTA EM REAIS |
|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| DIAMANTE            | 15m <sup>2</sup>  | 3                 | 80.000,00               |
| OURO                | 15m <sup>2</sup>  | 5                 | 50.000,00               |
| PRATA               | Não disponível    | 8                 | 20.000,00               |
| BRONZE              | Não disponível    | 8                 | 15.000,00               |

### 2.2 DAS CONTRAPARTIDAS

2.2.1 Os interessados em patrocinar o evento terão direito às contrapartidas, de acordo com o tipo de cota contratada, conforme descrito a seguir:

#### 2.2.1.1 Cota Diamante:

- Estande de 15m<sup>2</sup> para exposição de materiais do patrocinador;
- Logomarca nos flyers do evento;
- Logomarca no backdrop do palco;
- Logomarca nos banners de entrada;
- Logomarca nos banners eletrônicos;

- Participação na mesa de abertura;
- Citação pelo cerimonial do evento;
- Possibilidade de vídeo institucional duração de até 5 minutos durante a programação do evento;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação nos Kits dos participantes;

#### **2.2.1.2 Cota Ouro:**

- Estande de 15m² para exposição de materiais do patrocinador;
- Logomarca nos flyers do evento;
- Logomarca no backdrop do palco;
- Logomarca nos banners de entrada;
- Logomarca nos banners eletrônicos;
- Citação pelo cerimonial do evento;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação nos Kits dos participantes;

#### **2.2.1.3 Cota Prata:**

- Logomarca nos flyers do evento;
- Logomarca no backdrop do palco;
- Logomarca nos banners de entrada;
- Logomarca nos banners eletrônicos;
- Citação pelo cerimonia do evento;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação;

#### **2.2.1.4 Cota Bronze:**

- Logomarca nos banners eletrônicos;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação.

2.3 Exclui-se a vinculação da logo e material dos patrocinadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo Crea-PR.

2.4 As empresas ou organizações selecionadas nos termos deste Edital celebrarão contrato de patrocínio com o Crea-PR, no qual constará, especificamente, as formas de contrapartidas.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO**

#### **3.1 - 52º Encontro Paranaense de Entidades de Classe (52º EPEC)**

3.1.1 O 52º EPEC – Encontro Paranaense de Entidades de Classe que será realizado entre os dias 02 à 04 de dezembro de 2026 na cidade de Foz do Iguaçu - PR, em local a ser definido, é um encontro anual que tem como objetivo reunir profissionais das áreas tecnológicas, gestores e representantes de Entidades de Classe do Estado do Paraná e diversas lideranças da engenharia, agronomia e geociências de outros Estados, conselheiros regionais e federais e outras autoridades. O evento ocorrerá integrado com 35º Fórum de Inspectores cujo objetivo é reunir os Inspectores do Crea-PR para debates técnicos que visam a melhoria da eficácia e eficiência das ações de Fiscalização do Crea-PR além da realização do 19º Prêmio Crea-PR da Qualidade nas Organizações Profissionais – PCQ.

3.1.2 A previsão da Comissão organizadora é que tenhamos no evento um número superior à média dos anos anteriores. Na edição de 2025 o evento contou com aproximadamente 800 (oitocentos) participantes entre profissionais das áreas tecnológicas, gestores e representantes de Entidades de Classe do Estado do Paraná e diversas lideranças da engenharia, agronomia e geociências de outros Estados, conselheiros regionais e

federais e outras autoridades.

3.1.3 Durante o evento, além de palestras, debates por meio de mesas redondas e realização de oficinas técnicas.

## **4. DO OBJETO DO PATROCÍNIO**

4.1 Credenciar organizações e empresas para realização de patrocínio do evento descrito no item 1.1 deste edital.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas ou organizações que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei. A critério da Comissão Especial de Seleção, poderão ser vetados propostas de empresas ou organizações que produzam ou comercializem quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento.

5.2 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Proposta de Patrocínio, conforme modelo (Anexo II), em meio digital, preferencialmente datado e assinado pelo representante da empresa ou organização, com identificação do representante legal.

6.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Proposta de Patrocínio:

### **6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b. Ata de posse da atual Diretoria, devidamente registrado no órgão competente.
- c. Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “b” ou por meio de procuração.

### **6.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ato Constitutivo e/ou Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - Ata de eleição e/ou ato de designação e/ou documento comprobatório que indique as pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, devidamente registrado no respectivo órgão competente, se for o caso, quando tal indicação não estiver expressa nos atos constitutivos;

III - Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

IV - Cópia da carteira de identidade (ou equivalente) do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;

V - Prova de inscrição do(s) representante(s) legal(ais) do proponente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

VI - Certidão negativa improbidade administrativa e inelegibilidade (pessoa jurídica) ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

VII - Certidão negativa improbidade administrativa e inelegibilidade (pessoa física) ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

VIII - Certidão negativa de licitantes inidôneos (pessoa jurídica) (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

IX - Certidão negativa de licitantes inidôneos (pessoa física) (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>);

X - Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>);

XI - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

XII - Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

XIII - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);

XIV - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

XV - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal ou Distrital;

XVI - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>);

XVII - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

## 6.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo anexo III)

6.5.1 Todos os interessados deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo III.

## 7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas ou organizações interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica, juntamente com os documentos descritos na cláusula sexta, item 6.4.

7.2 A proposta deve definir claramente a cota de patrocínio do evento que almeja realizar, conforme descrito no presente Edital.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA

8.1 O Formulário de Proposta de Patrocínio (Anexo II), juntamente com os documentos de habilitação elencados nas cláusulas sexta e sétima devem ser apresentados na sessão pública de seleção, a ser realizada na data constante do presente Edital.

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

## 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Seleção, a qual se reunirá em até 15 dias após o fechamento do edital, para a realização da sessão pública de seleção, na qual serão analisadas as propostas recebidas.

9.2 A Comissão Especial de Seleção avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

9.3 A Comissão julgará e selecionará todas as empresas e organizações que atenderem as especificações deste edital.

9.4 A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

9.5 No formulário de proposta o interessado deverá indicar uma ou poderá indicar mais de uma opção de cotas de patrocínio por ordem de importância.

9.5.1 Se a quantidade de propostas forem superiores à quantidade de cotas disponibilizadas para o tipo de cota de patrocínio selecionado, será realizado sorteio entre os participantes.

9.5.2 Os interessados não contemplados no sorteio, de acordo com sua opção seguinte e de acordo com a disponibilidade de cotas, participarão de outras opções de tipos de cotas de patrocínio.

9.5.3 Persistindo o maior número de interessados frente ao número de cotas disponíveis, será realizado novo sorteio entre os interessados.

9.6 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do contrato de patrocínio.

9.7 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

9.8 Os resultados de todas as etapas deste processo público de seleção de projetos de patrocínio são soberanos, não cabendo recursos administrativos de quaisquer espécies nem pedidos de reconsideração das decisões.

9.9 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão notificados por meio eletrônico e convocados para a assinatura do Contrato de Patrocínio.

9.10 Após os procedimentos e restando possibilidades de contrapartidas e cotas disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o preenchimento das possibilidades de contrapartidas e cotas remanescentes, ou negociações de itens específicos de contrapartidas contratuais.

9.11 A disposição dos estandes será efetuada segundo leiaute aprovado pela Comissão Organizadora do Evento, e para estandes de mesma dimensão será realizado sorteio entre os participantes habilitados.

## **10. DO FORO**

10.1 Fica eleito a Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, comarca da Capital para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas:

## **Anexo I - Minuta do Contrato de Patrocínio;**

**Anexo II - Formulário de Proposta de Patrocínio; e**

**Anexo III - Modelo de Declaração: Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.**

Curitiba/PR, 2026.

**Eng. Amb. Helder Rafael Nocko**  
**Presidente em Exercício do Crea-PR**  
**PR-86285/D**

Edital de Chamamento Público aprovado em Sessão Plenária nº 1.038 em 07/07/2026.

## **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Por este instrumento o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Engenheiro Ambiental Helder Rafael Nocko, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.099.222-3 da SSP/PR e CPF/MF nº 042.828.999-13, doravante denominada **PATROCINADA**, e, de outro lado, o/a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na/o [Incluir endereço], [Cidade] - [Sigla], neste ato representada pelo Sr. XXX, [cargo], portador da cédula de identidade nº XXX da SSP/PR e CPF/MF nº XXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de [Ata de Eleição, Termo de Posse de Administrador não Sócio/ Estatuto Social/ Contrato Social/ Procuração], doravante denominada **PATROCINADORA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, de acordo com a proposta apresentada pela **PATROCINADORA**, constante do Processo nº [número/ano], sujeitando-se **PATROCINADA** e **PATROCINADORA** à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Edital de Chamamento Público 008/2026-DRI, mediante as cláusulas que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por escopo o patrocínio no evento 52º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC, a ser realizado nos dias 02 à 04 de dezembro de 2026, em Foz do Iguaçu - PR.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO**

O 52º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC será realizado nos dias 02 à 04 de dezembro de 2026 na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO**

A empresa/organização patrocinará o evento conforme proposta do interessado, desde que atendido os itens constantes na Cláusula “9. DA ABERTURA E JULGAMENTO” do Edital de Chamamento Público.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O presente contrato vigorará até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: VALORES**

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRAPARTIDAS**

<DE ACORDO COM A COTA DE PATROCÍNIO ESTABELECIDADA EM EDITAL>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a empresa ou organização patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome do Crea-PR, fora do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exclui-se a vinculação da logo e material dos patrocinadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo Crea-PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para utilização no evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PR**

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito na cláusula segunda deste instrumento ou, em caso de saldo, nos eventos relacionados/ligados ao Tema.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Crea-PR se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

Obriga-se a patrocinar com recursos financeiros relacionados na cláusula terceira deste contrato e respectivo Edital de Chamamento Público 008/2026-DRI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa/organização deverá fornecer logomarca em arquivo possível de ser aplicada em impressos com grandes formatos, sem prejuízo à qualidade de resolução, para ser utilizada pelo Crea-PR em materiais de divulgação do evento, conforme estabelecido neste instrumento,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra, a patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que esta patrocinando.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, a quem compete:

I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas/organizações parceiras cadastradas, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – emitir notificação escrita à empresa/organização que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pelas partes desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A PATROCINADORA deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a PATROCINADORA também armazenar e

tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

§ 6º. A PATROCINADORA estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados na Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO**

Fica eleito a Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Curitiba/PR, 2026.

**Eng. Amb. Helder Rafael Nocko**  
**Presidente em Exercício do Crea-PR**  
**PR-86285/D**

#### **ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

Nome da Empresa/organização:

Ramo de Atividade:

CNPJ:

Endereço:

Telefones para contato:

E-mail para contato:

Pessoa responsável pelo contato:

Assinale a opção desejada com preenchimento obrigatório.

| COTAS DE PATROCÍNIO | VALOR POR COTA EM REAIS |
|---------------------|-------------------------|
| ( ) DIAMANTE        | R\$ 80.000,00           |
| ( ) OURO            | R\$ 50.000,00           |
| ( ) PRATA           | R\$ 20.000,00           |
| ( ) BRONZE          | R\$ 15.000,00           |

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO: ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** ☐

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Curitiba/PR, 2026.

**Eng. Amb. Helder Rafael Nocko**  
**Presidente em Exercício do Crea-PR**  
**PR-86285/D**

Edital de Chamamento Público aprovado em Sessão Plenária nº 1.038 em 07/07/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 09/07/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **2489423** e o código CRC **38BBB4F5**.

Prova de Redação, para cargos de nível médio e técnico.  
Procedimento de Heteroidentificação, para todos os cargos.  
As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Discursiva e Redação, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas na data provável de 20 de setembro de 2026.

As provas dos cargos de Nível Superior e do cargo Técnico em Informática serão realizadas na cidade de Belo Horizonte, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CI.

As provas do cargo Técnico Administrativo serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itabira, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Uberlândia e Varginha, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CI.

O Procedimento de Heteroidentificação será realizado em Belo Horizonte, de forma presencial.

O Edital completo e seus Anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos nos endereços eletrônicos do CREA-MG <www.crea-mg.org.br> e da FUMARC <www.fumarc.com.br>.

MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO  
Presidente do CREA-MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Crea-MG, com sede na Av. Álvares Cabral, 1600, Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Resolução nº 1.008/04, do Confea, NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, a apresentarem, querendo, recurso nos autos do respectivo processo, no prazo definido na precitada Resolução, sendo 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta publicação

Maiores informações acessar Sitac/Serviços (https://servicos-crea-mg.sitac.com.br) ou através do email atendimento@crea-mg.org.br. Setor responsável: Setor de Apoio ao Plenário. Processo e Interessado: 11217200001606/2023 Percinho Construcão Ltda; 16090200000153/2023 Invista Engenharia & Construcões Ltda; 11217000000733/2023 L N Botelho; 11694600000542/2022 Kabel Construtora E Serv. Ltda - Me; 11684700000722/2023 Kelvin Afonso De Melo; 11705500000041/2024 Marta Luiza De Lima; 11701700000237/2024 Laércio José Correa De Siqueira; 11277200000412/2024 Helio Pereira De Queiroz; 11336200000350/2024 Ermirio Albino De Carvalho; 12660300000544/2024 Bruna Carolina Damasceno; 13880000000385/2024 Nestor Luiz Da Cunha Lima; 12064700000293/2024 Luciana Ferreira Borges; 13860400000579/2024 Wanessa Soares Dia; 12022900000692/2024 Patrícia Santos Borba; 11252500000587/2024 Antonio Jeronimo Medeiro Borges; 16610800000584/2024 José Antônio Batista; 11694000003145/2024 Matheus Henrique Lucas; 11694600003148/2024 Neemias Goncalves Costa Ltda; 11741900000549/2024 Itamar Fernandes Pereira; 11690300000721/2024 Jonatan Henrique Soares Oliveira; 11252900000392/2022 Rodrigo Araujo Brito; 11974000000354/2022 Diamatina Extintores Ltda - Me; 11694000001999/2024 Carlos Eduardo Nunes Da Silva Xxx.898.606-Xx - Me; 11556300000754/2024 Marcos Antônio Ferreira Guimarães; 11835000000736/2024 Maycol Araujo Rocha Xxx.244.606-Xx; 11684000000676/2024 M H Borges Ltda; 11694200003780/2024 Lagovolt Duo Energia Fotovoltaica Ltda; 11696400000555/2024 Jgx Eng. E Solucoes Tec. Ltda; 11342500001004/2024 Roberta Sthefane Carvalho Da Silva; 11671200000889/2024 Carlos Cesar Cordeiro Azevedo; 11587000000084/2025 Edson Xavier Rodrigues; 11265400000082/2025 Aparecida De Fatima Correa Martins; 16610000000145/2025 Atila Pereira Silva; 11360500000403/2025 Claudinei Da Silva Gonçalves Xxx.348.066-Xx; 11676900000418/2025 Bh Parque Acab. E Construcões Ltda; 11974900000120/2025 Gederson Alves Torres; 11705600000211/2025 Estevão Preisigke Seidler Gaede; 12300200000204/2025 Maciel Natan Souza Silva; 11741800000494/2025 Joaquim Augusto Dos Santos; 11217700002081/2023 Abba Engenharia E Construção Ltda; 11881500000963/2022 César Augusto Almenida Brandão; 120129000000685/2023 Douglas Construcões Ltda; 12020000001088/2023 Delvicio Soares Da Silva; 11974800000034/2024 C H S Souza Engenharia; 11696700000089/2024 Capila Engenharia Ltda; 11716600000181/2024 Daniel Humberto Ribeiro Ltda; 11694800001494/2024 Casarini & Tranche Ltda; 11342000001234/2024 Enilda De Oliveira Batista; 11694000004653/2022 Henrique Bichinho Construtora Eireli - Me; 11668800000029/2023 Gf Consult. Agronomica Ltda; 11543000000228/2023 For Ip Tecnologia Ltda; 11694000002402/2023 Hwg Construtora Ltda; 11696000000579/2024 Gl Sistemas De Seguranca Ltda - Me; 11265600000906/2022 Jose Carlos Silva Malta; 11668200000634/2022 Mca Terraplanagem Ltda; 11699000000957/2022 Laura Leal Faria; 11539900000202/2023 Maria Cecilia Rodrigues Araújo Malagoli; 11543900000456/2023 Jose Felix De Oliveira Bastos; 11543500000685/2023 Lvc Solucoes em Manut. Eletrica Ltda; 11690800000951/2023 Rei Engenharia E Incorporacoes Ltda - Me; 11699600000660/2024 Reserva Solar Ltda; 11881500000851/2022 Solar 4.0 Soluções Ltda; 11716300000014/2023 Solara Engenharia Ltda; 11694000001503/2023 Soe Serviços Ltda; 11694500006670/2023 Seletare Resíduos E Consultoria Ltda; 11825700000502/2024 Sun Cruz Engenharia Solar Ltda; 11696900000074/2025 Vanessa C. De O. Neves - Sinalizar Sinalizacao; 11781300000188/2025 Tecnicap Brasil Ltda; 11701000000364/2025 Samuel Henrique De Oliveira; 11265600001050/2021 Consilos Industrial Ltda; 11694700005988/2022 Dact Engenharia Ltda Scp Copasa Divinopolis; 11694700006008/2022 R&R Eng. Ltda - Scp 04; 12660600000243/2024 Alacirino Domingues Pinto Neto; 17450000000124/2024 Arildo Reis Cordeiro De Souza; 274416/2020 Gaia Geologia E Meio Ambiente Ltda - Me; 11696900000172/2023 Use Construtora Ltda; 12300600000927/2024 Marco Antonio Bento De Andrade; 11694500004163/2024 Clayton Everton Da Silva; 11829500000334/2025 Jbo Projetos E Consultoria Ltda.

MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO  
Presidente do CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 667935/2026. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024. Contratante: CREA-PA. Contratado: LECUPON S.A - CNPJ: 26.989.697/0001-69. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em gestão e intermediação para clube de benefícios e vantagens por meio de plataforma informatizada, que permita às pessoas jurídicas oferecerem bens ou serviços com descontos exclusivos ou recompensas para profissionais, empresas registradas e funcionários do CREAPA., conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Aviso de Contratação Direta nº 08/2024 e seus Anexos, que é parte integrante e indissociável do instrumento convocatório. Valor: Fica mantido o valor da contratação de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: Fica alterada a vigência do contrato para 15/05/2026 a 14/05/2027. Podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Adriana Falconeri Rebelo Boy, Engª Civil, Presidente do CREA-PA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026- DRI/CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR torna público o Edital de Chamamento Público nº 008/2026-DRI/Captação de Patrocínios, composto de cotas de patrocínio (Diamante, Ouro, Prata e Bronze), em diferentes valores de cotas (R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais; 50.000,00 - cinquenta mil reais; R\$ 20.000,00 - vinte mil reais; R\$ 15.000,00 - quinze mil reais), tendo como objetivo geral selecionar pessoas jurídicas de direito público ou privado que manifestem interesse em colaborar com o Crea-PR para a realização do 52º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC, de 02 à 04 de dezembro de 2026, em Foz do Iguaçu - PR, na forma da Lei Federal 14.133/2021. O Edital estará disponível no endereço [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br). As propostas referentes ao edital poderão ser enviadas ao e-mail ([dri@crea-pr.org.br](mailto:dri@crea-pr.org.br)), o qual permanecerá aberto para envio por 30 dias a partir desta publicação.

Curitiba, 8 de julho de 2026  
HELDER RAFAEL NOCKO  
Presidente em Exercício do Crea-PR

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 7/2026-DRI/PATROCÍNIO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR torna público o Edital de Patrocínio nº 007/2026 - DRI/PATROCÍNIO, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com vistas à seleção de projetos a serem patrocinados no exercício de 2026 que tem por objeto a realização de eventos ou de publicações relacionada a temas de interesse das áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, sendo executados por Entidades de Classe registradas no Crea-PR, Instituições de Ensino registradas no Crea-PR, Fundações vinculadas as Instituições de Ensino registradas no Crea-PR e ambientes de inovação, mediante as regras e condições estabelecidas neste Edital, sob a regência da Instrução Normativa SECOM-PR 01/2017, Instrução Normativa SECOM-PR 02/2019, Decreto Federal nº 6.555/2018, Lei nº 14.133/2021, Decisão Plenária do Confea vigente, Política de Patrocínio do Crea-PR e Regulamento da Política de Patrocínio do Crea-PR aprovados pela Decisão Plenária do Crea-PR nº 580/2024 e demais normas vigentes pertinentes à matéria. O Edital estará disponível no endereço [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br). As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente das 8h do dia 09 de julho de 2026 até às 17h do dia 07 de agosto de 2026, através de formulário eletrônico junto ao sítio eletrônico <https://www.crea-pr.org.br/ws/editais-de-patrocinio>.

Curitiba, 8 de julho de 2026  
HELDER RAFAEL NOCKO  
Presidente em Exercício do Crea-PR

AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

O CREA-PR comunica o cancelamento das Certidões de Acervo Técnico. Base Legal: Lei 5.194/66.

- CAT nº 1720240001069, emitida para o engenheiro em eletrônica Felipe Meira Ribas - carteira PR-192236/D, através do protocolo 47273/2024. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT nº 1720240001525, emitida para a engenheira civil Fernanda Maron Athanasio Fabro Dias - carteira PR-95555/D, através do protocolo 115220/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT nº 1720250006598, emitida para o engenheiro de computação Douglas Augusto Cucato - carteira PR-177092/D, através do protocolo 111871/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT nº 1720250007321, emitida para o engenheiro civil MURILO GOMES - carteira PR-131189/D, através do protocolo 117994/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT nº 1720240003895, emitida para o Eng. Marco Antonio Beyruti, carteira - SP - 5060234795/D, através do protocolo 124018/2026.Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT nº. 1720260000390, emitida para o Eng. Guilherme Ribas Machado, carteira - PR - 193023/D, através do protocolo 119245/2026.Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT'S nº 1720230001296 e 1720250006131, emitida para o Eng. Fabio Maelaro, carteira - SP - 601921403/D, através do protocolo 122358/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT'S nº. 8279/2020 e nº 1720230003426, emitida para o Eng. Luiz Antonio Fabri, carteira - SP - 84221/D, através do protocolo 153918/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT nº. 1720230003426, emitida para o Eng. Luiz Antonio Fabri, carteira - SP - 84221/D, através do protocolo 153929/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT nºs 1720250000004 e 1720250006020, emitidas para o engenheiro eletricista Ivan Luiz Alves Martins - carteira SC-4912/D, através do protocolo 170118/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT nº. 1720240000315, emitida para o Eng. Civil Elvio Alves Torres Junior carteira MG-61117/D, através do protocolo 5388/2024. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.

Curitiba, 8 de julho de 2026.  
HELDER RAFAEL NOCKO  
Presidente do CREA-PR

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 017.000409/2026-94 referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 017.000409/2026-94. PARTÍCIPE: VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E COMERCIO S.A (VITRU), CNPJ: 20.512.706/0009-05. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer ações de colaboração mútua voltadas à promoção da especialização profissional, mediante a divulgação, pela Conveniada, dos cursos ofertados pelas Instituições de Ensino mantidas pela VITRU no estado do Paraná. Em contrapartida, a VITRU concederá aos beneficiários descontos aplicáveis sobre o valor das mensalidades dos cursos disponibilizados pelas referidas Instituições de Ensino. A especificação dos beneficiários será descrita no Plano de Trabalho. Condição de Desconto A VITRU disponibilizará aos beneficiários regularmente matriculados em qualquer das Instituições de Ensino por ela mantidas (unidades Unicesumar em Maringá, Londrina, Ponta Grossa e Curitiba) um desconto total de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das mensalidades, composto da seguinte forma: 10% (dez por cento) decorrentes deste Acordo de Cooperação; e 10% (dez por cento) adicionais, condicionados ao pagamento pontual da mensalidade. Aos associados do Crea-PR e seus dependentes, será concedido um desconto adicional de 10% para cursos de graduação presenciais. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir de 25 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS(AS): Solange Munhoz Arroyo Lopes, Reitora da Universidade UniCesumar e procuradora da Vitru Educação

PROCESSO Nº: 017.000122/2026-64 referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 0017.000122/2026-64. PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ILUMINAÇÃO (ABILUX), CNPJ: 55.072.029/0001-70. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre o CREA-PR e a ABILUX para promover a disseminação de conhecimento técnico e boas práticas no setor de iluminação, com foco na qualificação de gestores públicos, profissionais e demais interessados, mediante realização de eventos técnicos, capacitações, compartilhamento de conteúdos especializados e desenvolvimento de ações institucionais voltadas ao aprimoramento das soluções de iluminação aplicadas aos municípios paranaenses. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 17 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS(AS): Roberto Saheli, Presidente da ABILUX

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 11º Termo Aditivo ao Contrato de nº 10/2024, Processo Administrativo nº 040/2022, Concorrência nº01/2023; Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF/CE, CNPJ nº 07.288.905/0001-58; Contratada: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, CNPJ nº 10.485.488/0001-48; Objetivo: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 10/2024, nos Termos das Cláusulas Quinta e Sexta. Fica prorrogada a execução do Contrato pelo prazo 30(trinta) dias, a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026, totalizando o prazo de execução para 27(vinte sete) meses, contados a partir do início das obras. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2026 até 30/09/2026, totalizando 30(trinta) meses, contados da data de assinatura, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção do novo edifício-sede do CRF/CE, na Rua Joaquim Nabuco, nº 2800 - Dionísio Torres, em Fortaleza/CE. Fundamento Legal: art. 65, inc. I, b, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93; Assinatura: 30/06/2026. Pela Contratante - Arlândia Cristina Lima Nobre de Moraes, Presidente do CRF/CE, e, pela Contratada: Antônio Lopes Pinheiro Landim Neto, Representante Legal.

